



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019

Processo nº 118/2019

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 42/2019, PROCESSO Nº 118/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **L. F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME**, com sede na AV: ANTONIO DA COSTA SANTOS, nº 315 -RIBEIRAO PRETO e registrada sob o CNPJ nº 11.120.338/0001-01, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **LÉCIO FARIA GONÇALVES JÚNIOR** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.819.255-4 e CPF nº 338.904.088-93 vencedora dos seguintes itens: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS, TINTA ESMALTE 3.600 AZUL DEL REY, TINTA PARA PISO 18 LITROS CINZA, TINTA ESMALTE 3.600 AREIA, TINTA PARA PISO 18 LITROS VERMELHO, TINTA ACRILICO SEMI BRILHO BRANCO 18 LITROS, TINTA PARA PISO 18 LITROS VERDE, SELADOR ACRILICO 18 LITROS, TINTA ESMALTE 3.600 AZUL FRANCA, TINTA PARA PISO 18 LITROS CHUMBO, MASSA ACRILICA 3,600, TINTA ESMALTE 3.600 AMARELO, TINTA ESMALTE 3.600 BRANCO, TINTA ESMALTE 3.600 VERDE ESCOLAR, TINTA ESMALTE 3.600 VERDE FOLHA, TINTA ESMALTE 3.600 VERMELHO, TINTA PARA PISO 3.600 BRANCO, FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3.600, TINTA PARA PISO 18 LITROS PRETO, TINTA ESMALTE 3.600 AZUL REAL, TINTA PARA PISO 18 LITROS AZUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 42/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 442 - FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3.600 - Marca TOK SUPER			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	25,9000
		Valor total:	518,00
Item 443 - FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS - Marca TOK SUPER			
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	74,5000
		Valor total:	2.235,00
Item 591 - MASSA ACRILICA 3,600 - Marca TOK SUPER			
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	24,0000
		Valor total:	120,00
Item 776 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS - Marca TOK SUPER			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	57,0000
		Valor total:	1.140,00
Item 859 - TINTA ACRILICO SEMI BRILHO BRANCO 18 LITROS - Marca TOK SUPER			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	197,9000
		Valor total:	3.958,00
Item 893 - TINTA ESMALTE 3.600 AREIA - Marca TOK SUPER			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	48,9000
		Valor total:	978,00
Item 894 - TINTA ESMALTE 3.600 AMARELO - Marca TOK SUPER			

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019

Processo nº 118/2019

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 895 - TINTA ESMALTE 3.600 AZUL DEL REY - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 896 - TINTA ESMALTE 3.600 AZUL FRANCA - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 897 - TINTA ESMALTE 3.600 AZUL REAL - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 898 - TINTA ESMALTE 3.600 BRANCO - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	48,9300	Valor total:	978,60
Item 899 - TINTA ESMALTE 3.600 VERDE ESCOLAR - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 900 - TINTA ESMALTE 3.600 VERDE FOLHA - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	51,9000	Valor total:	1.038,00
Item 901 - TINTA ESMALTE 3.600 VERMELHO - Marca TOK SUPER					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	53,5000	Valor total:	1.070,00
Item 914 - TINTA PARA PISO 3.600 BRANCO - Marca PREMIUM					
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	34,7000	Valor total:	347,00
Item 915 - TINTA PARA PISO 18 LITROS AZUL - Marca PREMIUM					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	11.700,00
Item 916 - TINTA PARA PISO 18 LITROS CHUMBO - Marca PREMIUM					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	5.850,00
Item 917 - TINTA PARA PISO 18 LITROS CINZA - Marca PREMIUM					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	5.850,00
Item 918 - TINTA PARA PISO 18 LITROS VERDE - Marca PREMIUM					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	5.850,00
Item 919 - TINTA PARA PISO 18 LITROS VERMELHO - Marca PREMIUM					
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	1.170,00
Item 920 - TINTA PARA PISO 18 LITROS PRETO - Marca PREMIUM					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	117,0000	Valor total:	5.850,00

VALOR TOTAL - L. F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME => 54.002,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019

Processo nº 118/2019

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 42, PROCESSO Nº 118/2019).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

160 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	126 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	01 Tesouro
200 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	130 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	180 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
720 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	145 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	191 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados
116 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	154 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	196 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
121 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	164 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	203 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
124 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	174 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	210 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019

Processo nº 118/2019

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

213 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	280 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05 Convênios Federais - Vinculados	359 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
217 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	288 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	365 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
223 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	289 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	374 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro
227 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	292 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	377 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
230 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	293 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05 Convênios Federais - Vinculados	388 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
233 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	317 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	391 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro
240 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	326 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	395 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro
269 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	334 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	398 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro
279 ---- 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 Tesouro	341 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro	410 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 42, PROCESSO Nº 118/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019

Processo nº 118/2019

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 15 de Julho de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

LÉCIO FARIA GONÇALVES JÚNIOR
Representando a Empresa: L. F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME